



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Complementar Municipal nº 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)

ATA Nº 07/2019 - CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (03/04/2019), às sete horas e quinze minutos (07h15), na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito à Rua das Videiras, 1100 - Centro, Sorriso/MT, em reunião ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após atender o disposto no inciso VII, do art. 22, da Lei Complementar nº 236/2015, reuniu-se com a presença dos Conselheiros da área não-governamental: Clevis José dos Santos e Eraldo Eugênio da Silva (*Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu*), André Luis Dantas e Adriana Pereira Lima (*Centro Social São Francisco de Assis*), Raquel Rosa Teixeira (*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*). Presentes também os conselheiros da área governamental: Elizete Rodrigues Campagnolo (*presidente do CMDCA e representante da SEMAS*), Adreano Rigotti (*SEMAS*), Adalvanice Neves de Souza e Ricardo Alves dos Santos (*SEMAS*), Vanice Fronza (*SEMFaz*), e Karoline Vasconcelos Matos (*SEMEC*). Presentes ainda os representantes: Kamilla Narizzi Ortega e Elizabete Belinki Damin (*Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - Paróquia São Pedro Apóstolo*), e Vinícius Batista (*Grupo Escoteiro Jaguatirica*). **ABERTURA** – A presidente Elizete Campagnolo cumprimentou a todos e deu início a reunião fazendo a leitura da Ata de nº 06/2019, que após deliberação foi aprovada por unanimidade. Na sequência da reunião, a Presidente prestou contas das correspondências recebidas e enviados pelo CMDCA nas últimas semanas. Dentre outros ofícios recebidos, Elizete citou: (1) a correspondência do Centro Social São Francisco, solicitando a substituição de um Conselheiro por André Luiz Dantas; (2) Ofício do Léo Clube solicitando informações sobre o projeto “Criança Feliz”; (3) Ofício do Departamento de Convênios do Município, solicitando informações sobre a alocação financeira dos recursos da captação de doação de IR; (4) Convite para participação do “Projeto Luz”. Já em relação às correspondências enviadas, Elizete citou o Ofício do CMDCA dirigido à Secretaria de Fazenda para repassar informações e recibos de todas as doações de Imposto de Renda recebidas no exercício 2018. Na sequência da reunião, a Presidente informou que o Conselho recebeu da Associação Estudantil de Sorriso/MT, pedido de renovação do registro provisório concedido à entidade no ano de 2018. Segundo Elizete, em 2018 a mesma entidade apresentou pedido de registro junto ao CMDCA, outrossim, em razão desta não possuir o título de utilidade pública e também a relação das crianças e adolescentes atendidos, expediu-se na oportunidade o registro apenas provisório afim de que esta pudesse se adequar. Após os Conselheiros presentes terem acesso integral à documentação da entidade e discutirem amplamente sobre os fins a que se destinam, o requerimento de renovação do registro fora submetido à deliberação pelos Conselheiros presentes, que aprovaram por unanimidade sua renovação pelo prazo máximo de 06 (seis meses), ressaltando-se a impossibilidade da concessão um novo registro provisório à entidade. Como próximo item da pauta, abriu-se espaço à manifestação do Sr. Ricardo, Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Sorriso (Casa-Lar), que por sua vez relatou a situação de dois menores, irmãos (Lael e Gabriel) que desde a prisão de sua genitora no ano de 2018, encontram-se institucionalizados sem qualquer referência familiar no município de Sorriso, sem qualquer indício de que a situação destes caminhe para um desfecho. Ricardo afirmou que a única referência familiar conhecida é o da tia dos irmãos Lael e Gabriel, residente no município de Cuiabá, da qual manifestou seu desejo - não o de assumir os cuidados, mas de que as crianças fossem remetidas ao Serviço de Acolhimento Institucional de Cuiabá para maior proximidade e assim possibilitar as visitas aos sobrinhos e um fortalecimento de vínculos. Outrossim, em virtude de conflito de competências instalado entre o juízo da infância e juventude de Sorriso e juízo correspondente na Cidade de Cuiabá, que divergem sobre a responsabilidade pelo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Complementar Municipal nº 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)

acolhimento dos menores, ainda não foi possível inseri-los no Serviço de Acolhimento no município de Cuiabá. O Conselheiro Adreano lembrou que no final de 2018, após despacho do juízo da infância e juventude de Sorriso sobre a ida dos menores para Cuiabá, o município de Sorriso organizou toda a logística necessária e os levou ao acolhimento na Capital, oportunidade em que os menores foram simplesmente impedidos de acessar o Serviço de Acolhimento daquele município, tendo sido obrigados a retornar à Cidade de Sorriso. Ainda de acordo com Ricardo, os Autos do Processo dos infantes foram remetidos à Comarca de Cuiabá, oportunidade em que foi instalado incidente de resolução de conflito de competência entre juízes de primeiro grau pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Sugeriu-se então o envio de correspondência pelo colegiado do CMDCA, requerendo do Tribunal de Justiça Estadual uma rápida providencia para o caso, haja visto; que os menores sofrem os efeitos da institucionalização prolongada, da ausência de vínculos familiares, além do sentimento de rejeição pelas incertezas que o caso demanda. Após amplamente discutido entre os Conselheiros, deliberou-se pela autorização de expedição de missiva ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, requerendo uma rápida solução para o impasse entre os magistrados dos municípios de Sorriso e Cuiabá, em detrimento do melhor interesse e das crianças. Na sequência, a Presidente do CMDCA fez a devolutiva dos planos de trabalho para o recurso do IR com as ressalvas apontadas pela Comissão, solicitando as respectivas adequações e entrega do plano no menor prazo possível. Lembrou ainda da abertura do chamamento público para as entidades pleitearem os valores residuais municipal do FMDCA. Nesse ponto, o Conselheiro Adreano, interveio para suscitar a necessidade da aprovação dos 10% (dez por cento) que a lei destina às entidades governamentais, que neste caso deverá ser destinado a reformas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Sorriso (Casa-Lar). Elizete informou aos presentes que o CMDCA se fez representado por intermédio de sua Presidente e do Secretário Executivo em uma capacitação organizada pelo CDCECA em Cuiabá, acerca do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares. Aproveitando o ensejo, Elizete repassou as principais orientações do CDCECA em relação ao processo eleitoral, bem como a necessidade de o edital do processo eleitoral ser seguido à risca, sobretudo em relação aos horários de trabalho dos Conselheiros Tutelares, que em muitos municípios, à exemplo de Sorriso/MT, os Conselheiros Tutelares laboram em jornadas inferiores a 08 (oito) horas diárias, portanto, contrário ao que preceitua a lei - passível de responsabilização. Diante da contestação da Conselheira Tutelar Marlene de que as Conselheiras trabalhariam apenas 06 (seis) horas diárias, Adreano Rigotti sugeriu um estudo sobre os horários de trabalho do Conselho Tutelar de Sorriso/MT. Elizete requereu ainda aos presentes que se prontificassem para formar a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar no município de Sorriso/MT, que após manifestações dos interessados ficou formado da seguinte forma: (1) Adreano Rigotti, (2) Clevis José dos Santos, (3) Eraldo da Silva, (4) Karoline Vasconcelos Matos, e (5) Adalvanice Neves de Souza. Como último item da pauta, a Presidente Elizete informou ter o Grupo de Escoteiros Jaguatirica apresentado toda a documentação necessária a renovação do registro, colocando na sequência em deliberação perante o Conselho de Direitos que aprovou por unanimidade a renovação do registro do Grupo de Escoteiros Jaguatirica, representado na oportunidade pelo Conselheiro Vinicius Batista. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, Elizete Campagnolo encerrou a reunião ordinária do CMDCA, agradecendo a todos pela presença, informando que a próxima reunião dar-se-á no dia 03 de maio de 2019 (primeira sexta-feira do mês), lavrando-se a presente Ata que vai assinada por mim que Secretário este Conselho e pelos demais Conselheiros.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

(Lei Complementar Municipal nº 236/2015 de 08 de dezembro de 2015)


**Elizete Rodrigues
Campagnolo**
PRESIDENTE CMDCA E SEMAS

Adreano Rigotti

SEMAS


Karoline Vasconcelos
SEMEC

Vanice A. Fronza
SEMFAZ



Cleuyis José dos Santos
VICE-PRESIDENTE/ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JD AMAZÔNIA MÃEZINHA CÉU


Raquel Rosa Teixeira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

André Luis Dantas
CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS


Adriana P. P. Lima
CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS


Adalvanice Neves de Souza
SEMAS


Eraldo Eugênio da Silva
VICE-PRESIDENTE/ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JD AMAZÔNIA MÃEZINHA CÉU

Ricardo Alves dos Santos
SEMAS